



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

## PROJETO DE LEI EM Nº/ 089 /2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 8.102, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS, NO BAIRRO COPACABANA.

Art. 1º O art. 1º da Lei 8.102, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Mato Grosso, nº 503, Centro, Divinópolis-MG, CNPJ nº 20.169.827/0001-30; com encargos, em conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituídos, pelos lotes de terreno de nº 120, 130, 162, 176 e 188, da quadra 078, zona 53, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) os dois primeiros e 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) os demais, no Bairro Copacabana, nesta cidade, conforme matrículas de nº 27.461, 27.462, 27.463, 27.464 e 27.465, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.” (NR)***

Art. 2º O art. 3º da Lei 8.102, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou os imóveis objeto da presente doação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o metro quadrado de cada lote, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).” (NR)***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

**Ofício nº EM / 105 /2016**  
Em 13 de dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor  
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Divinópolis  
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dá nova redação ao artigo 1º da Lei 8.102, de 22 de dezembro de 2015.

## **JUSTIFICATIVA**

Os lotes, anteriormente doados, estão localizados em uma região distante das áreas residenciais, o que dificultaria o acesso, além de ser uma área de terreno com vários desvios.

A comunidade é muito carente, o que dificultaria a construção da igreja.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal